

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 1.586, DE 30 DE AGOSTO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e termos de compromisso com Furnas Centrais Elétricas S.A.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e termos de compromisso com Furnas Centrais Elétricas S.A., objetivando o estabelecimento de bases de colaboração financeira para manutenção do Conselho Tutelar do Município de Bueno Brandão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 30 de agosto de 2005.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal